

**FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)**

---

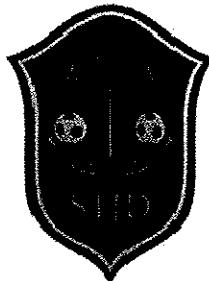
**De:** Presidencia  
**Enviado em:** segunda-feira, 29 de junho de 2015 13:50  
**Para:** FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)  
**Assunto:** ENC: DEFERIMENTO DE EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO 112/2015 - STJD  
**Anexos:** decio.pdf

---

**De:** Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 29 de junho de 2015 13:43  
**Para:** Presidencia  
**Assunto:** ENC: DEFERIMENTO DE EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO 112/2015 - STJD

---

**De:** Adriana Costa Solis  
**Enviado:** sexta-feira, 26 de junho de 2015 19:03  
**Para:** Rj Presidencia; Rj Administrativo; B&B - Marcelo Mendes ([marcelo@bittencourtbarbosa.com.br](mailto:marcelo@bittencourtbarbosa.com.br)); [mario@bittencourtbarbosa.com.br](mailto:mario@bittencourtbarbosa.com.br)  
**Cc:** plenostjd; Ronilson Carvalho dos Santos; Rodrigo de Souza Lu; Cleone Silva; Neivaldo da Penha Junior; Manoel Flores; Maria Lucia Gonzaga Bayao  
**Assunto:** DEFERIMENTO DE EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO 112/2015 - STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 489/2015 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol  
Para: Federação de Futebol do Rio de Janeiro.  
Para: Fluminense Football Club  
Para: Departamento de Competições da Confederação Brasileira de Futebol.  
Rio, 26 de junho de 2015.

De ordem do Dr. Auditor Relator, Décio Neuhaus, deste Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Voluntário nº 112/2015~ (179/15-5<sup>a</sup>CD-TJD/RJ), tendo como Recorrente: Fluminense FC em favor de seu Presidente Peter Eduardo Siemsem e Recorrido: TJD/RJ, informo que através de despacho, foi deferido o pedido de efeito suspensivo requerido pelo recorrente.

. Informo, outrossim, que segue despacho em seu inteiro teor.

  
Adriana Solis  
Secretária do STJD

## Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

[adriana.solis@cbf.com.br](mailto:adriana.solis@cbf.com.br)

+55-21-2532-8709

[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente  
29/6/2015  
Fax: 489/2015

**RECURSO VOLUNTÁRIO 112/2015  
ORIGEM – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO RIO DE JANEIRO**

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

**FLUMINENSE FOOT BALL CLUB E  
PETER EDUARDO SIEMSEM**

**RECORRENTE**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO RIO DE JANEIRO**

**RECORRIDO**

**DESPACHO**

Em cognição sumária, entendo de acolher o pedido de efeito suspensivo postulado pelos requerentes, eis que existe previsão legal de concessão do efeito suspensivo quando houver aplicação de pena de multa.

Comunique-se o Tribunal de Justiça Desportiva do Rio de Janeiro e a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, da concessão do efeito suspensivo.

Após encaminhar-se a Procuradoria, e posteriormente coloque-se em pauta para julgamento.

De Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

**DECIO NEUHAUS  
Auditor.**